



---

## DESPACHO DECISÓRIO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº. 006) DO PROCESSO SELETIVO Nº.002/2023.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2023, após analisar os fundamentos apresentados no recurso pelo candidato: **MARIA BETHÂNIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES, INSCRIÇÃO Nº.060, CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA URBANO**, proferiu a seguinte decisão:

**DECISÃO: O recurso apresentado pelo candidato foi indeferido**, uma vez que o item 9 do edital do processo seletivo 002/2023, preve o que segue:

- 9.3.1. Títulos de pós graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecido pelo MEC;
- 9.3.2. Curso de formação continuada, promovido pela SMECEL (Utilizando o Google Sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas), realizado nos últimos três anos 2021-2022-2023;
- 9.3.3. Curso de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, realizado nos últimos três anos 2021-2022-2023. **(somente para os Professores de Educação do Campo).**

A comissão organizadora constatou que o candidato não apresentou os certificados nos parâmetros dispostos do edital, especificamente, o item 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3.

Em relação aos questionamentos sobre as questões da prova objetiva, a comissão informa que o prazo recursal já terminou, nos termos dispostos no item 14.2 do edital.

Ainda, ressalta-se que, cada candidato deverá apresentar os fatos e fundamentos para o deferimento da sua pretensão, de modo que, fundamentos apresentados para questionar situação de outros candidatos não serão analisados, conforme preconiza o item. 14.3, alínea a.

Por tais fundamentos, o recurso do candidato foi indeferido.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE,

ARQUIVE-SE.

Novo Mundo/MT, 19 de janeiro de 2024.

**LUCIMAR DOS SANTOS**  
*Portaria nº 297/2023*